



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação temporária de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, a fim de suprir vacância decorrente do remanejamento de servidora efetiva, inexistindo substituto no quadro de pessoal. A contratação terá vigência inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público**, com a alocação de 01 (um) profissional qualificado nas dependências da Câmara Municipal de São Domingos – GO, pelo período de 03 (três), podendo ser prorrogada, caso persista a necessidade devidamente justificada e haja interesse da Administração, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária., conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades de copa e cozinha no âmbito desta Administração, consideradas essenciais ao regular funcionamento dos serviços institucionais.

A demanda surgiu em razão do remanejamento de servidora efetiva ocupante da função para outro cargo, circunstância que ocasionará vacância temporária da atividade. Registra-se que não há, no quadro de pessoal, outro servidor disponível ou legalmente designado para assumir as atribuições, o que inviabiliza a execução direta do serviço pela Administração.

Ressalta-se que o remanejamento possui caráter temporário, uma vez que a referida servidora atuará provisoriamente em substituição durante o período de gozo de licença-prêmio de outra servidora, estimado em 03 (três) meses. Assim, a necessidade ora apresentada é transitória e excepcional, limitada ao período do afastamento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária e adequada para evitar a descontinuidade dos serviços, preservar as condições mínimas de funcionamento das unidades administrativas e resguardar o interesse público, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação terá prazo inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada, caso persista a necessidade devidamente justificada e haja interesse da Administração, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O profissional designado pela CONTRATADA deverá executar, com zelo e urbanidade, as seguintes atividades:

- a) Preparar e servir café, chá, água e lanches simples nas dependências da Câmara;
- b) Manter a copa e os equipamentos (fogão, micro-ondas etc.) em perfeitas condições de higiene e funcionamento;
- c) Realizar a limpeza de utensílios (xícaras, copos, garrafas térmicas, bandejas etc.);
- d) Controlar o estoque de insumos (pó de café, açúcar, descartáveis etc.), informando ao fiscal do contrato a necessidade de reposição;
- e) Zelar pela organização e limpeza geral;
- f) Apoiar as atividades de copa durante sessões e reuniões oficiais, quando solicitado.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, devidamente aceito pela Administração, para responder por todas as questões operacionais e administrativas.
- 4.3. Todas as comunicações entre as partes que exijam registro deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Alocar 01 (um) profissional qualificado, com experiência em serviços de copa e cozinha;
- 5.2. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seu profissional e a CONTRATANTE;**
- 5.3. Substituir o profissional, em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de falta ou impedimento, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.4. Fornecer uniforme e EPIs, se aplicável;
- 5.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6. Responder integralmente pelos danos decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prestadores ou prepostos;
- 5.7. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o acesso do profissional às dependências da Câmara;
- 6.2. Disponibilizar o ambiente da copa, bem como todos os equipamentos e insumos necessários;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme as condições deste Termo;
- 6.5. Exercer a gestão e fiscalização do contrato de forma contínua e documentada.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será **mensal**, condicionado à execução satisfatória dos 30 (trinta) dias de serviço, atestada por Relatório Final de Execução emitido pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS e CNDT), sob pena de retenção do pagamento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato terá **vigência inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.**

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

9.1. **Forma de Seleção:** Contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

9.2. **Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item**

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá apresentar:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove que tem executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características, ou documento equivalente.

III - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8. Certidão negativa de falência.

V= **Declarações obrigatórias:**

9. Declaração unificada de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor global total estimado para a contratação é de **R\$ 8.104,08 (oito mil e cento e quatro reais e oito centavos)** pesquisa de preços anexa.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Descrição do Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Estimado	Valor Total
Prestação de serviços de copa, limpeza e cozinha (30 dias)	03	Serviço	R\$ 2.701,36	R\$ 8.104,08

O valor total estimado é de **R\$ 8.104,08 (oito mil e cento e quatro reais e oito centavos)**

11.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de São Domingos – GO, constante do orçamento vigente.

01.031.0001.2201.3.3.90.39.00 (Ficha – 0014), subelemento; (46) - serviços de Domésticos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São Domingos – GO, 24 de fevereiro de 2025.

ELIETE DE JESUS DE OLIVEIRA
Equipe De Licitação